



RESOLUÇÃO Nº 8 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO CONSAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, o Protocolo de Intenções, a Assembleia Geral e nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/07, e ainda:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 003/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e define o regime disciplinar dos empregados públicos do CONSAÚDE;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos disciplinares e assegurar sua conformidade com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da isonomia de tratamento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar (PAD) no âmbito do CONSAÚDE, aplicáveis a seus empregados públicos.

Art. 2º A apuração de irregularidades funcionais será realizada:

I – Por sindicância, quando os fatos indicarem infração de menor gravidade ou exigirem apuração preliminar da autoria e materialidade;

II – Por PAD, quando houver indícios suficientes e a infração puder ensejar suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão ou destituição de cargo em comissão.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 3º Os procedimentos serão conduzidos por Comissão Processante composta por 3 (três) integrantes do quadro de funcionários do CONSAÚDE, designados por portaria do Presidente e composto por: Presidente, Relator e Membro.

§1º A comissão poderá designar secretário, preferencialmente entre seus membros.

2º É vedada a participação de terceiros sem vínculo funcional com o CONSAÚDE.

§3º Os membros devem observar os deveres de imparcialidade e sigilo.

§4º Havendo impedimento ou suspeição, deverão se declarar imediatamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

[Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.](#)



CAPÍTULO III – DO RITO PROCEDIMENTAL

Seção I – Da Instauração

Art. 4º O procedimento será instaurado por portaria do Presidente do CONSAÚDE, que deverá conter:

- I – Tipo de procedimento (sindicância ou PAD);
- II – Nomeação dos membros da comissão;
- III – Delimitação do objeto da apuração;
- IV – Prazo para conclusão: até 30 dias para sindicância e até 60 dias para PAD, prorrogáveis uma vez por igual período.

Seção II – Do Desenvolvimento

Art. 5º A comissão, ao iniciar os trabalhos, deverá:

- I – lavrar ata de instauração.
- II – analisar os autos e identificar os fatos apurados.
- III – elaborar plano de instrução.
- IV – deliberar sobre notificações e diligências iniciais.

Art. 6º São fases comuns aos dois procedimentos:

- I – notificação do investigado.
- II – instrução (provas documentais, testemunhais e interrogatório).
- III – relatório conclusivo.

Art. 7º No PAD, além das etapas anteriores, serão observadas:

- I – indicição, se constatada a responsabilidade do investigado.
- II – citação formal para apresentação de defesa escrita em até 10 (dez) dias.
- III – designação de defensor dativo, em caso de revelia.

Seção III – Do Relatório e Julgamento

Art. 8º O relatório final deverá conter:

- I – exposição dos fatos.
- II – resumo das provas e manifestações do investigado.
- III – análise jurídica.
- IV – conclusão quanto à responsabilidade e sugestão de penalidade ou arquivamento.

Art. 9º O julgamento compete ao Presidente do CONSAÚDE, que poderá:

- I – aplicar a penalidade sugerida.
- II – determinar diligência complementar.
- III – arquivar o processo.
- IV – anular total ou parcialmente os atos por vício insanável.

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 10 As penalidades previstas na Resolução nº 003/2023 são:

- I – advertência escrita.
- II – suspensão de até 90 (noventa) dias.
- III – demissão.
- IV – destituição de cargo em comissão.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados ao serviço público, circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os procedimentos previstos nesta Resolução respeitam os princípios e regras estabelecidos no Estatuto Social, no Protocolo de Intenções e na Resolução nº 003/2023, com os quais se harmonizam integralmente.

Art. 12 Aplicam-se subsidiariamente os princípios e ritos previstos na Lei nº 8.112/1990 e, no que couber, os entendimentos consolidados pelos municípios integrantes.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Coronel Fabriciano/MG, 20 de maio de 2025.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Presidente do CONSAÚDE



ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº ____/2025 – CONSAÚDE

Dispõe sobre a instauração de procedimento disciplinar e designa comissão processante.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de apuração de possíveis infrações funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar [sindicância/procedimento administrativo disciplinar], para apuração dos fatos constantes dos autos, bem como de eventuais infrações conexas que vierem a ser identificadas.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Processante:

Presidente: Nome, cargo e matrícula;

Relator: Nome, cargo e matrícula;

Membro: Nome, cargo e matrícula.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de [30/60] dias, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da legislação interna.

Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2025.

Presidente do CONSAÚDE



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INDICIAMENTO

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão Processante designada pela Portaria nº ____/2025, no exercício de suas atribuições legais, após análise das provas constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº _____, resolve indicar formalmente o(a) servidor(a) [nome completo], matrícula nº _____, por entender que há indícios suficientes de autoria e materialidade da infração disciplinar prevista no art. ____ da Resolução nº 003/2023.

Fica o indiciado ciente de que poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta citação, nos termos da Resolução nº XX/2025.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2025.

Presidente

Relator

Membro



ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

(Processo Administrativo nº _____)

I – Dos Fatos:

[Descrição sintética dos fatos apurados e da origem do procedimento.]

II – Da Instrução:

[Sumário da produção probatória: documentos, depoimentos, diligências.]

III – Da Defesa:

[Resumo das alegações apresentadas pelo investigado.]

IV – Da Análise:

[Exame crítico das provas e da compatibilidade com o regime disciplinar.]

V – Da Conclusão:

[A comissão conclui que o investigado:

() não cometeu infração disciplinar – recomenda-se arquivamento;

() cometeu infração – sugere-se a aplicação da penalidade de _____, prevista no art. ____ da Resolução nº 003/2023.]

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2025.

Presidente

Relator

Membro



ANEXO IV – MODELO DE PORTARIA DE PENALIDADE

PORTARIA Nº ____/2025 – CONSAÚDE

Aplica penalidade disciplinar.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando o Relatório Final da Comissão Processante designada pela Portaria nº ____/2025, e demais elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº _____,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao(à) servidor(a) [nome completo], matrícula nº _____, a penalidade de [advertência/suspensão/demissão/destituição de cargo em comissão], nos termos do art. ____ da Resolução nº 003/2023.

Art. 2º Determinar o registro desta penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2025.

Presidente do CONSAÚDE



ANEXO V – MODELO DE ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, às ___ horas, na sede do CONSAÚDE, reuniram-se os membros designados pela Portaria nº ___/2025 para compor a Comissão Processante referente ao Procedimento Disciplinar nº _____, com a finalidade de instalar os trabalhos.

Foram designados os seguintes membros:

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Na oportunidade, o Presidente declarou instalada a Comissão, deliberando-se sobre:

- a) leitura da portaria de designação.
- b) análise preliminar dos autos.
- c) indicação do plano de trabalho e prazos.
- d) eventual designação de secretário.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Coronel Fabriciano/MG, ___ de _____ de 2025.

Presidente

Relator

Membro



ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu, [nome completo], matrícula nº _____, designado para atuar como [membro/secretário] da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº ____/2025, no âmbito do CONSAÚDE, DECLARO, sob as penas da lei, o compromisso de:

- Guardar sigilo sobre os dados, documentos, testemunhos e quaisquer informações a que tiver acesso em razão da minha atuação no processo;
- Zelar pela imparcialidade, lisura e legalidade dos atos a serem praticados;
- Abster-me de divulgar, comentar ou repassar informações sobre o procedimento a terceiros, inclusive após o encerramento dos trabalhos.

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Coronel Fabriciano/MG, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Compromissado